



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1085

quarta-feira, 8 de abril de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 03:

PORTARIAS

PÁGINA 04:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO

PÁGINA 05 A 07:

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PÁGINA 08 A 09:

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

PÁGINA 10:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PÁGINA 11 A 16:

RESOLUÇÃO DE Nº 02/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 074, de 07 de abril de 2026.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
SERVIDORES DIRIGIREM VEÍCULO
PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **AUTORIZAR**, as Servidoras Pública Municipal:
MILIANE DOS SANTOS XAVIER e **THAIS CARVALHO SANTANA RIBEIRO**,
dirigirem o veículo automotor, placa GDY 6J84, patrimônio 8376, pertencente à Prefeitura
Municipal, para uso exclusivo do Departamento Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de abril de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 075, de 07 de abril de 2026.

“INTEGRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO CARGO DE ORIGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar sequência ao contrato de trabalho do servidor público municipal **LUIZ FERNANDO DA FONSECA BASSAN**, lotada no cargo de Técnico em Enfermagem, obedecendo-se as funções do cargo de origem.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/03/2026 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de abril de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1085

quarta-feira, 8 de abril de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 021/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 2146/2026. Contratado: **MENEZES & MENEZES PRODUCAO MUSICAL LTDA**. Objeto: Contratação de Banda para apresentação musical na Festa Junina de 2026, a realizar-se no dia 20 de junho de 2026, com duração mínima de 3 horas. Totalizando o valor de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 06/04/2026. Andrei Duarte de Souza – Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 020/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1012/2026. Contratado: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**. Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para prestação de serviços de capacitação da equipe escolar da rede municipal, por meio do Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas), com carga horária total de 10 (dez) horas, contemplando aulas teóricas e práticas. Totalizando o valor de: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Assinatura: 02/04/2026. Andrei Duarte de Souza – Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

4



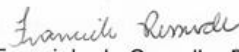
ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2.026 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2.026 - PREGÃO 01/2.026 – FORMA PRESENCIAL.

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026); no prédio da Prefeitura do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, as nove (09) horas, com a presença da Pregoeira, Franciele de Carvalho Ressude, e os membros da equipe de apoio, Luiz Carlos de Faria, Fabricio Antonio de Brito e Otávio Augusto Diogo Silva, nomeados pela Portaria 204, de 22 de julho de 2.025,; instalou-se os trabalhos da sessão pública para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de propostas referente ao Processo Administrativo 102/2.026, Processo Licitatório 04/2.026, Pregão 01/2.0256; objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículo e motorista e demais insumos necessários, para atendimento dos alunos da rede pública de ensino no itinerário Barreiro/Coqueiro, durante o ano letivo 2.026, conforme calendário escolar do Departamento Municipal de Educação. Iniciados os trabalhos e apregoados os concorrentes, a Sra. Pregoeira constatou haver respondido ao chamamento os representantes das seguintes proponentes: Vitur Locadora de Veículos e Transportes Ltda., o Sr. Wagner Eleno Favi, portador da cédula de identidade RG 29.431.516 – SSP – SP; Adilson Salvador do Prado, o Sr. Altemar Salvador do Prado, portador da cédula de identidade RG 555.074 – SSP – MS; Impakto Serviços & Empreendimentos Ltda., o Sr. Fábio Rogério Pereira, portador da cédula de identidade RG. 24.267.006 – SSP – SP e Edson Santana Simplício 36718839876 e o Sr. Edson Santana Simplício, portador da cédula de identidade RG. 40.645.212 – X. Todas as empresas proponentes estão aptas a usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006. A equipe de apoio dos trabalhos certificou haver sido protocolados 08 (oito) envelopes, todos lacrados, sendo devidamente rubricados, pelos presentes. A seguir, foi feita a abertura dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, e os documentos neles contidos foram rubricados pelos presentes, passando à verificação da conformidade da

1



proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, tendo apurado os seguintes preços: Edson Santana Simplício 36718839876 – R\$4,02, Adilson Salvador do Prado – R\$3,85, Vitur Locadora de Veículos e Transportes Ltda. – R\$3,85 e Impakto Serviços & Empreendimentos Ltda. – R\$3,85. Após, o Sr. Pregoeiro realizou sorteio para a fase de lances, face a existência de 03 preços iguais, apurando-se, pela ordem, a empresa Impakto, Adilson e Vitur. Iniciada a fase de disputa, através de lances verbais e sucessivos, ofertados pelos interessados/representantes das licitantes, e após disputa, chegou-se ao preço de R\$3,30, dado pela licitante Adilson Salvador do Prado, conforme relatório de disputa que integra a presente ata. O Sr. Pregoeiro decidiu aceitar a proposta, quanto ao objeto e o valor, pois atendem à descrição constante no edital e está abaixo do valor orçado. Ato seguido, o Sr. Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no instrumento convocatório, e sendo submetido aos presentes para apreciação. O Sr. Pregoeiro decidiu pela sua habilitação, sendo declarada vencedora a empresa Adilson Salvador do Prado, com o preço de R\$3,30 (três reais e trinta centavos) o quilômetro, devendo a citada licitante regularizar sua situação fiscal perante a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Regularidade perante o FGTS, na condição de Micro Empresa. A Sra. Pregoeira solicitou aos licitantes que se manifestassem acerca da intenção de recorrer, alertando-os que na falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor. Não houve manifestação dos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão, às 10 horas e 30 minutos, saindo as partes devidamente intimadas dos atos, estando os autos, desde já, com vista franqueada aos interessados e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.


Franciele de Carvalho Ressude
Pregoeira

Equipe de apoio:

2



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1085

quarta-feira, 8 de abril de 2026


Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

3


Luiz Carlos de Faria


Fabrício Antonio de Brito


Otávio Augusto Diogo Silva


Vitur Locadora de Veículos e Transportes Ltda.
Wagner Eleno Favi


Adilson Salvador do Prado
Altermar Salvador do Prado


Impakto Serviços & Empreendimentos Ltda.
Fábio Rogério Pereira


Edson Santana Simplicio 36718839876
Edson Santana Simplicio

3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

7



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Guzolândia torna público o resultado do Pregão Presencial nº 01/2026, cuja sessão foi realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, às 09h20, na Sala de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículo, motorista e demais insumos necessários, para atendimento dos alunos da rede pública de ensino no itinerário Barreiro/Coqueiro, durante o ano letivo de 2026, conforme calendário escolar do Departamento Municipal de Educação.

Após a realização da sessão e análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, constatou-se:

- A empresa **Adilson Salvador do Prado**, classificada em primeiro lugar, encontrava-se com a documentação vencida. Foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização, posteriormente prorrogado por mais 05 (cinco) dias a pedido da empresa, não tendo sido apresentada a documentação regularizada dentro do prazo estabelecido;
- A empresa **Vitur Locadora de Veículos e Transportes Ltda**, classificada em segundo lugar, também apresentou documentação vencida. Foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização, igualmente prorrogado por mais 05 (cinco) dias a pedido da empresa, não tendo sido apresentada a documentação regularizada no prazo concedido;
- A empresa **Edson Santana Simplicio**, terceira colocada, não manifestou interesse em assumir a contratação.

Sendo assim, a licitação foi declarada fracassada, em razão da inabilitação das empresas classificadas e da ausência de interesse da terceira colocada.

Guzolândia, 07 de abril de 2026.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1085

quarta-feira, 8 de abril de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO



Franciele de Carvalho Ressude

Pregoeira



Fabricio Antonio de Brito

Equipe de Apoio



Luiz Carlos de Faria

Equipe de Apoio



Otávio Augusto Diogo Silva

Equipe de Apoio

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1085

quarta-feira, 8 de abril de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 Processo Adm: Nº 1481/2026.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATUAÇÃO NA COMARCA DO MUNICÍPIO, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL, E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DA 20ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE GUZOLÂNDIA, NO INTERSTÍCIO DE 07 A 10 DE MAIO DE 2.026.

Entidade vencedora valor total: R\$ 269.00,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais): **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA E AO MENOR-PROFAME.** (48.431.232/001-08).

GUZOLÂNDIA - SP, 07 de abril de 2026.

Franciele de C. Ressude
Franciele de Carvalho Ressude
Pregoeira

Otávio Augusto D. Silva
Otávio Augusto Diogo Silva
Equipe de Apoio

Luiz Carlos de Faria
Luiz Carlos de Faria
Equipe de Apoio

Fabricio Antonio de Brito
Fabricio Antonio de Brito
Equipe de Apoio

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

RESOLUÇÃO DE Nº 02/2026

Dispõe sobre a instituição do Protocolo Geral de Prevenção e Atendimento de Acidentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUZOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 6º e 227;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade física e a segurança dos alunos e servidores no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Guzolândia, o Protocolo Geral de Prevenção e Atendimento de Acidentes, com a finalidade de orientar e padronizar ações preventivas, de atendimento e de registro de ocorrências.

Art. 2º - O Protocolo aplica-se a:

I – alunos regularmente matriculados;

II – servidores docentes e não docentes;

III – visitantes em atividades autorizadas no ambiente escolar.

Art. 3º - Para os fins desta Resolução, considera-se acidente escolar qualquer ocorrência não intencional que resulte em lesão física, mal-estar ou risco à saúde, ocorrida:

I – nas dependências da unidade escolar;

II – em atividades externas promovidas pela escola.

Art. 4º - As unidades escolares deverão adotar medidas preventivas permanentes, incluindo:

I – manutenção periódica das instalações físicas;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- II – eliminação de riscos estruturais e ambientais;
- III – supervisão contínua dos alunos;
- IV – organização segura das atividades pedagógicas e recreativas;
- V – capacitação dos profissionais em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 5º - Em caso de acidente, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I – avaliação imediata da situação;
- II – prestação de primeiros socorros por servidor capacitado;
- III – acionamento dos serviços de emergência (192), quando necessário;
- IV – comunicação imediata à direção escolar;
- V – comunicação aos pais ou responsáveis.

Art. 6º - Fica expressamente vedado:

- I – administrar medicamentos sem prescrição médica;
- II – remover a vítima em casos de suspeita de lesão grave, salvo risco iminente;
- III – omitir ou retardar o registro da ocorrência.

Art. 7º - Os acidentes deverão ser classificados como:

- I – leves;
- II – moderados;
- III – graves, conforme critérios estabelecidos no Protocolo.

Art. 8º - Todo acidente deverá ser registrado em formulário próprio, contendo:

- I – identificação do envolvido;
- II – data, horário e local da ocorrência;
- III – descrição detalhada dos fatos;
- IV – providências adotadas;
- V – identificação dos responsáveis pelo atendimento;
- VI – assinatura da direção;
- VII – ciência dos pais ou responsáveis.

Art. 9º - Compete à Direção Escolar:

- I – garantir o cumprimento desta Resolução;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- II – assegurar o registro e arquivamento das ocorrências;
- III – comunicar os órgãos competentes quando necessário.

Art. 10 - Compete aos profissionais da unidade escolar:

- I – zelar pela segurança dos alunos;
- II – atuar na prevenção de acidentes;
- III – prestar atendimento inicial e comunicar imediatamente a ocorrência.

Art. 11 - Compete ao Departamento Municipal de Educação:

- I – monitorar a aplicação do Protocolo;
- II – promover formação continuada;
- III – analisar os registros e propor medidas preventivas.

Art. 12 - As unidades escolares deverão manter:

- I – o Protocolo disponível para consulta;
- II – registros organizados para fins de fiscalização e auditoria;
- III – evidências das ações preventivas adotadas.

Art. 13 - O Protocolo instituído por esta Resolução deverá ser revisado periodicamente, sempre que necessário.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guzolândia, 07 de abril de 2026.

Andrei Duarte de Souza
Diretor Municipal de Educação

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
diretoreducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

ANEXO - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ACIDENTE ESCOLAR

Rede Municipal de Ensino de Guzolândia

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- Escola: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

- Nome: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- Idade: _____
- () Aluno () Servidor () Visitante
- Turma (se aluno): _____

3. DADOS DO ACIDENTE

- Data: ____/____/____
- Horário: _____
- Local da ocorrência: _____

(Ex: sala de aula, pátio, quadra, banheiro, área externa, etc.)

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OCORRIDO (Descrever de forma clara, objetiva e completa o acidente)

5. CLASSIFICAÇÃO DO ACIDENTE

- () Leve – sem necessidade de atendimento médico
- () Moderado – necessitou avaliação médica

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

() Grave – risco à vida ou atendimento emergencial

6. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

- () Primeiros socorros na escola
- () Encaminhamento para unidade de saúde
- () Acionamento do Serviço de Atendimento móvel (192)
- () Outros: _____

Descrever as ações realizadas:

7. RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO INICIAL

- Nome: _____
- Cargo/Função: _____
- Assinatura: _____

8. COMUNICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS

- Nome do responsável: _____
- Forma de contato: () Telefone () WhatsApp () Presencial
- Horário do contato: _____
- Responsável ciente: () Sim () Não

Observações:

9. ENCAMINHAMENTO (SE HOVER)

- Unidade de saúde: _____
- Acompanhante: _____
- Horário de saída: _____

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

10. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

11. ASSINATURAS

- Diretor(a): _____
- Data: ____/____/____
- Responsável legal (se aluno): _____
- Data: ____/____/____

12. CONTROLE INTERNO

- Nº do registro: _____
- Arquivado em: ____/____/____

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- É obrigatório o registro de todo e qualquer acidente ocorrido na unidade escolar;
- É vedada a administração de medicamentos sem prescrição médica;
- Este documento deve ser arquivado para fins de fiscalização e auditoria;
- Em casos graves, comunicar imediatamente o Departamento Municipal de Educação.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/